



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-009/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME  
ART. 48, INCISOS I DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 147/2014.**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**Data de Abertura: 28 de janeiro de 2022 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.**

**SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	10
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	11
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	13
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	18
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	24
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	25
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
11	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	27
12	DAS PENALIDADES	27
13	DA FORMA DE PAGAMENTO	29
14	LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	30
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

**ANEXOS**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	49
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	50
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93	60
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	61
VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA	62
VI-A	MODELO DE PROPOSTA	63
VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-009/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0092/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07 de abril de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858-GPMB, de 19.03.2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo III** – Minuta do Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**Anexo V** – Modelo de declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VI** – A – Modelo de Proposta; e

**Anexo VII** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00h. Poderá também ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (Mural de Licitações).

A cobrança pelo fornecimento do edital e anexos será limitada aos custos de suas reproduções, conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93. Caso o(s)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

interessado(s) queira(m) cópia(s) impressa(s) do edital e/ou anexos será cobrada uma taxa referente ao custo efetivo de reprodução gráfica (cópias) dos documentos fornecidos, através de DAM, de acordo com a quantidade de folhas a serem impressas, ou seja, o valor é variável e não fixo.

### MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19:

a) Deverão ser adotadas medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, limitadas a participação de apenas um representante por licitante concorrente durante a sessão, conforme **art. 9º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº. 0605/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021.**

b) A sessão somente poderá ser realizada com participação máxima de 300 (trezentas) pessoas, conforme **art. 9º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº. 0605/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021.**

c) Excedendo ao número de 300 (trezentas) pessoas, a sessão será adiada e realizada em outra data a ser definida posteriormente, conforme art. 9º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº. 0605/2021-GPMB, de 14 de setembro de 2021.

d) Qualquer interessado que comparecer às dependências da prefeitura, tanto nas sessões públicas quanto em qualquer atendimento presencial, deverá usar máscara para prevenção contra o coronavírus-covid-19.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, locação de veículo marítimo, com condutor, para a prestação de serviço de transporte de passageiros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em conformidade com este edital, seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar do **ITEM 01 (item exclusivo)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total do item, anteriormente citado, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.11. Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002;

2.2.12. Empresas distintas, através de um único representante.

**Nota Explicativa 01:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. consianou-se a vedação descrita no subitem 2.2.10 acima.

**Nota explicativa 02:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão. **(Acórdão nº 754/2015-Plenário).**

A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação. **(Acórdão 1019/2013 – TCU – Plenário).**

Não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia ente as licitantes. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do nexa causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação. **(Acórdão 2803/2016 – TCU – Plenário).**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3. No caso de Sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4. Caso a sessão não venha a findar na data aprezada (**28/01/2022**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.4.1. Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**28/01/2022**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

3.1.5. Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo VII deste edital), que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração.

3.1.6. As empresas interessadas deverão apresentar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

3.1.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a).

3.1.8. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.9. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**NOTA IMPORTANTE 01:** Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos de credenciamento, se possível, por tratar-se de ato procedimental simples que não está condicionado a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a juízo do(o) pregoeiro(a), podem ser sanados na própria sessão, como por exemplo:

**a)** A licitante deixe de apresentar algum dos documentos de credenciamento acima relacionados ou os apresente com erros formais ou materiais; ou

**b)** Deixe de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002.

Nesses casos, o representante da licitante deverá apresentar o documento incorreto ou faltante **até o encerramento da fase de credenciamento da sessão comunicado pelo(a) pregoeiro(a)**, inclusive fazer e assinar de próprio punho, caso seja ausência das declarações ou falhas nelas contidas e que o mesmo tenha plenos poderes para isso.

Caso o representante da empresa não aceite ou fracasse na correção das eventuais falhas no momento da sessão, o mesmo perderá o direito de se manifestar em todo o processo, ou seja, não poderá ofertar lances, desistir de sua proposta escrita ou

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

corrigi-la, ou interpor recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a), e automaticamente concordará com todas as decisões do(a) pregoeiro(a), conforme Art. 4º, incisos VI, VII, XVIII e XX da Lei nº. 10.520/2002.

**NOTA IMPORTANTE 02:** O credenciamento não está condicionado a proposta de preços ou habilitação, portanto, caso a empresa deixe de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3, ou os apresente com inconsistências insanáveis, não ficará impedida de participar das demais fases do processo, pois o que determina a classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação, são as propostas de preços ou documentos de habilitação, conforme subitem 3.1.7, acima.

3.1.10. Somente ficará impedida de participar da Licitação a empresa que deixe de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, prevista no item 2, subitem 2.2.11 deste edital, antes da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o preposto presente não queira ou não possa fazê-la ou assina-la de próprio punho, pois, a referida declaração não se trata de documento de credenciamento, somente pode ser apresentada junto ao mesmo, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002.

Em caso de pregão presencial, o mandato de procuração, ou documento equivalente, deverá dar plenos poderes ao outorgado para oferecer ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos necessários durante a licitação. Se o representante legal da empresa não se credenciar perante o pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão. **(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas. – 3ª ed. rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006. Pág. 167).**

Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita. **(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília/DF – 2010).**

O edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada. **(Acórdão nº 1.522/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).**

**NOTA IMPORTANTE 03:** As modalidades licitatórias denominadas como pregão presencial, tomada de preços, convite e concorrência, não obrigam que as licitantes tenham representantes credenciados presentes nas sessões públicas para poderem ingressar ou continuar no certame, conforme art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº. 0159/2020-GPMB, de 23 de junho de 2020.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022

TIPO MENOR PREÇO

### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os serviços objeto desta Licitação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo V** deste Edital.

4.3 As licitantes deverão entregar, também fora dos envelopes, declaração CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo VII deste edital), que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração, não poderá participar do certame, pois trata-se de um processo exclusivo.

4.4 A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, ou via postal com AR, obrigatoriamente até a data, hora e local indicado no preâmbulo do edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

4.4.1 Os envelopes dos licitantes, mencionados no subitem 4.1, poderão ser

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

entregues por pessoa física, sendo uma por concorrente, obrigatoriamente na presença dos demais representantes até a data e hora marcada de início, devendo identificar-se para seu registro na ata da sessão, ainda que não participe da sessão, sendo facultada sua presença, conforme **art. 2º, § 5º do Decreto Municipal nº. 0159/2020-GPMB, de 23 de junho de 2020.**

4.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.5.1 Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)**

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos serviços, objeto da Licitação. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, endereço Presencial, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver(em) apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o seu respectivo preço unitário e preço total, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser entregue ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.9 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), da seguinte forma:

5.2.9.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.9.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.9.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.10 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

5.2.13 Poderão, a critério do(a) pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 01 (um) dia contado da intimação, se for o caso.

5.2.16 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) pregoeiro(a).

5.2.17 Na omissão do prazo na proposta será considerado, o prazo determinado neste Edital.

5.2.18 Caso ofertado lance, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da licitação, a proposta de preços (PROPOSTA CONSOLIDADA), contemplando o lance final ofertado ao lote vencido no Pregão.

5.2.18.1 Os preços unitários e total dos serviços apresentados na proposta consolidada pela empresa vencedora, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços apresentados na proposta inicial escrita, caso a empresa tenha ofertado lances verbais para os serviços (itens descritos no Termo de Referência), não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

**6.1.1** É facultado ao(à) pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

por publicação no Diário Oficial União e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver cotando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 1% (um por cento) do valor da proposta de menor preço DO ITEM.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.13 O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), a todos licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

6.17 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.18 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

6.19 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do edital.

6.19.1 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.19.1.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na própria sessão pública e registrado em ata que, no mesmo dia, será publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao).

6.19.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal de Barcarena, representada pelo(a) pregoeiro(a), quando requerida pelo licitante durante os 5 (cinco) dias úteis para a regularização da restrição, mediante apresentação de justificativa plausível aceita pelo(a) pregoeiro(a).

6.19.1.3 As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 7.6 e 7.7, mesmo que está presente alguma restrição.

6.19.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 6.19.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM, adjudicando a ela o ITEM do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.21 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

interposição de recursos.

6.21.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.22 A adjudicação realizada pelo(a) pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24 O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.25 No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.26 A Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou ITEM do Termo de Referência deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

6.27 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

6.27.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) pregoeiro(a) em suas decisões.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022

TIPO MENOR PREÇO

### 7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7.5 a 7.10** deste Edital.

7.2A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente ou.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 O(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderá autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3 acima, na sessão pública do pregão ou, para fins de diligência, posteriormente, desde que, em ambos os casos, sejam apresentados os originais válidos.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 Realizado o credenciamento do representante de cada empresa licitante será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 2.2, do item 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

7.3.1 GOVBR, módulo folha de pagamento do RH da Prefeitura Municipal de Barcarena, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

7.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do sistema da folha de pagamento, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.6 Constatada a existência de sanção, ao(à) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3.7 As consultas previstas nas Condições previstas nos **subitens 7.3.1 a 7.3.4**, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**7.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a HABILITAÇÃO das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

### **7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.5.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

7.5.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**NOTA IMPORTANTE 01:** Os documentos mencionados nos subitens 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**NOTA IMPORTANTE 02:** “Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.”. **(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição - revista, ampliada e atualizada. Brasília: Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 346).**

### 7.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.6.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante (**se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

7.6.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

7.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.7.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

### **7.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.8.1 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

### **7.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.9.2 A exigência do documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento do contrato com a administração, pois a prestação do serviço objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

7.9.3 Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

7.9.4 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

### **7.10 OUTROS DOCUMENTOS:**

7.10.1 Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo IV**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

7.10.2 Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VIII, do art. 4º da lei federal nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

**NOTA IMPORTANTE:** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.10.2 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

### 7.11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

7.11.2.1 Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

7.11.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais, exceto se legalmente permitido.

7.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informará os licitantes e registrará em ata, definirá a nova data e horário para a continuidade da mesma e comunicará os licitantes participantes para a sessão pública do pregão.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nas situações previstas neste edital e anexos.

7.15 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.16 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

- estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

**[Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461]**

### **Regularidade fiscal da filial que participa de licitação**

Apreciando o terceiro e o quarto estágios da contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, promovida pelo consórcio Datacenter, composto pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, destacou o relator em seu voto que a regularidade fiscal a ser comprovada é a do efetivo estabelecimento que participa da licitação, no caso, a filial da sociedade. No caso concreto, examinava-se a decisão administrativa que negara provimento ao recurso interposto pelo consórcio Método contra o julgamento que declarou vitorioso o consórcio Termoeste. Em síntese, defendia o recorrente a não comprovação da regularidade fiscal por parte do consórcio Termoeste (formado pelas empresas Termoeste S.A., BVA Investimentos Ltda. e GCE S.A.), sob o argumento de que a empresa Termoeste afirmara *“ter sede em Brasília, mas sua sede é em Goiânia, segundo seu estatuto social, sendo o estabelecimento de Brasília apenas uma filial”*. Em função disso, a empresa Termoeste teria descumprido exigência editalícia, ao não apresentar certidões fiscais negativas estadual e municipal de sua sede, nem comprovação de inscrição no CNPJ do estabelecimento sede (Goiânia), fato que deveria ter ensejado, segundo o recorrente, a inabilitação do consórcio. Ao concordar com a decisão administrativa que indeferiu o recurso, ressaltou o relator que a conjugação do disposto no art. 29, II e III, da Lei nº 8.666/93, com o que prescreve o § 1º do art. 75 do Código Civil Brasileiro, e, ainda, com o estabelecido no art. 127, II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), permite concluir que a comprovação da regularidade fiscal refere-se ao efetivo estabelecimento que participa do processo licitatório, no caso a filial da empresa Termoeste. Para corroborar o seu entendimento, registrou, por fim, em seu voto, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que *“O domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos atos ou fatos que dão origem à obrigação, é o de cada estabelecimento – artigo 127, II, do Código Tributário Nacional”* (REsp 900604, 16/04/2007). O Plenário, por unanimidade, acolheu o voto do relator. **(Acórdão n.º 69/2010 – TCU – Plenário)**.

6. Assiste razão ao pregoeiro quando afirma que a participação de empresas com sócios comuns pode constituir indício de conluio para fraudar o certame e conseqüentemente obter vantagem em relação a outras certamistas pela quebra do sigilo das propostas. Entretanto, tal tese não se coaduna com o caso concreto.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

7. Em meio a um número expressivo de licitantes, duas filiais da empresa JBS apresentaram propostas de mesmo valor para os itens em questão, mas somente a filial de CNPJ 02.916.265/011-31 ofertou lances na etapa competitiva do certame, sagrando-se vencedora dos itens 4, 68 e 100.
8. Apesar de não ter ficado demonstrado nos autos o objetivo da apresentação dessas duas propostas de igual teor, não restou evidenciado que a JBS tenha agido de má-fé ou tenha obtido qualquer vantagem desse ato.
9. Levando-se em conta a dinâmica do Pregão Presencial, a participação de somente uma das filiais na fase de lances afasta a hipótese de conluio, uma vez que essas unidades da mesma empresa não se apresentaram como duas concorrentes frente às outras licitantes.
10. Assim, não há evidências nos autos de que a relação existente entre as duas filiais da empresa JBS S/A e a possível quebra de sigilo das propostas, não comprovada pelo Pregoeiro, tenham restringido a isonomia e o caráter competitivo do Pregão Presencial 04/2011-SEDF.
11. Reputo, portanto, imotivada a inabilitação da empresa JBS S/A no Pregão Presencial ora em tela. **(Acórdão 972/2012 – TCU – Plenário).**

Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. **(Acórdão 642/2014 – TCU – Plenário).**

7.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.18 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### **8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até às 17:00 do dia **26 de janeiro de 2022**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletronico.pmb@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmb@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

8.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.5 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.6 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará para os interessados.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

9.2.1 Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

competente adjudicará o objeto do certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

11.3 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.3.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11.4 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste edital.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, nos seguintes termos:

12.2.2.1 Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

12.2.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

12.2.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

12.2.2.4 Pela recusa do contratado em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.2.2.5 O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

resultantes.

12.2.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 12.3.3 e 12.3.4 acima:

12.2.5.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

12.2.5.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

12.2.5.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

12.3 Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeito, ainda, no que couber,

12.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização.

13.2 Caso a conferência detecte algum vício nos serviços a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrir o prazo de pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

13.4 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

13.5 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

13.6 O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência do contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

13.7 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

13.8 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar/viger o contrato.

13.9 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da prestação dos serviços negociados.

### **14 LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Os serviços deverão ser realizados a partir da formalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde, em documento padronizado.

14.2 As descrições dos serviços encontram-se pormenorizadas em tópico específico das Especificações Técnica, apêndice do Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.3 Para a prestação dos serviços objeto deste certame deverão obedecer ao Termo de Referência Anexo I deste edital.

14.4 O prazo, dias e horários para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.5 Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde deverão recusar o recebimento dos serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. Acaso apresentem alguma inconformidade, deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

14.7 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante a execução do contrato e/ou em razão dele.

14.8 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

14.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.10 A presença da fiscalização da contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.11 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços que não estejam de acordo com as especificações.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

15.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

15.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

15.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 6, subitem 6.19.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

15.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 15.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

15.6 É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

*“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame”. (Acórdão 1795/2015-Plenário)*

15.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

15.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

15.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

15.11.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme item 13, subitem 13.7, deste edital.

15.12 As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da classificação funcional programática e categoria econômica, indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.13 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

15.14 Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

15.15 É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

15.15.1 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

15.16 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena, Estado do Pará.

Barcarena - Pará, 14 de janeiro de 2022.

**Eugenia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde

**Esmérya Polliana de Araújo Farias**  
Pregoeira  
**Portaria nº 0092/2021 – GPMB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **locação de veículo marítimo, com condutor**, para a prestação de serviço de transporte de passageiros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL
<b>3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS</b>					
1	LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MOTORIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS E UM CONDUTOR, CASCO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COMPRIMENTO 9 METROS, BOCA 2.20 METROS, PONTAL 0,80 METROS, CALADO 0,68 METROS. EQUIPADO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 150 HP, EQUIPADO COM LUZES DE NAVEGAÇÃO, COLETE SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES, EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE NO MÍNIMO DE 2 KG, CASCO E PINTURA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. LEGALIZADO JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS.	MÊS	12	R\$ 3.853,33	R\$ 46.239,96
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 46.239,96</b>

1.3. A empresa deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 DO BENEFÍCIO À ME E EPP**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022

TIPO MENOR PREÇO

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **o item 1 é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

### 3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por objeto a locação de uma embarcação, tipo barco à motor, com capacidade mínima para 15 passageiros, legalizado junto aos órgãos competentes, com condutor habilitado junto a capitania dos portos, com a manutenção da embarcação e do motor por conta do locatário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de transporte da equipe técnica da Unidade de Básica de Saúde da Ilha Arapiranga, no trajeto Belém/Arapiranga/Belém, bem como também no suporte para deslocamento das equipes para realização dos trabalhos assistenciais oferecidos as famílias da Ilha e adjacências que fazem parte da abrangência da UBS, assim como a realização de serviços administrativos na Sede do Município.

3.2. Os serviços prestados serão realizados sob a coordenação da Gerencia da UBS, seguindo o seguinte cronograma: segunda a sexta – feira trajeto de Belém / Arapiranga / Belém para transporte de funcionários, nos dias de segunda a quinta-feira realização das visitas domiciliares, nas localidades de Ilha Arapiranga (frente e costa da ilha), Flecheira, Cutajú-Açu, Cutajú-Mirim, Ilha do Macaco, Boa Nova, Ilha da Mucura, Jandiaquara, Ilha das Onças (Landy), Furinho, Furo da Conceição I e II, as quartas-feiras o deslocamento deverá ser até a Sede do Município para serviços administrativos e transportes de insumos e medicamentos, nos dias de terça e sexta-feira stand-by na UBS para qualquer eventualidade, como transporte de doentes, realização de curativos e outros serviços.

3.3. Ressaltamos que o presente cronograma pode sofrer alterações, ficando sob o critério da gerencia da UBS caso haja necessidade.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

### **8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documento informando o nome do condutor titular da embarcação, que poderá ou não ser o proprietário do barco, com cópia da Carteira Marítima, RG, CPF, comprovante de residência e dados de contato.

8.3.1. A indicação do condutor será de responsabilidade da Contratada.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

8.3.2. O condutor da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde, exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de operação/serviço a ser efetuado pela Contratada.

8.3.3. O condutor deverá possuir idade de no mínimo 18 (dezoito) anos;

8.3.4. É obrigatória a comunicação formal à Contratante, no prazo de no mínimo 12 horas, de qualquer alteração na indicação do condutor apresentado.

8.3.5. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à Contratante, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

### **9. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, em data, hora e itinerários especificados em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade desta Secretaria qualquer despesa extra em razão de alteração de rota prevista na Ordem de Serviço.

9.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 e os seus valores referenciais de mercado são estimados. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de executá-las parcial ou totalmente, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da Contratada.

9.3. O trajeto inclui as localidades das Ilhas, Rios e Comunidades ribeirinhas, onde a equipe saúde da UBS Arapiranga realizam atendimentos, sendo estes:

9.3.1. Ilha Arapiranga (frente e costa da ilha), Flecheira, Cutajú-Açu, Cutajú-Mirim, Ilha do Macaco, Boa Nova, Ilha da Mucura, Jandiaquara, Ilha das Onças (Landy), Furinho, Furo da Conceição I e II.

9.3.2. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços, com a devida justificativa e comprovação.

9.4. O itinerário disposto na planilha de quantitativos é um resumo do percurso para a rota proposta, podendo sofrer ajustes devido a necessidade de alteração e/ou correção no trajeto.

9.5. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, rever a qualquer momento o percurso e trajeto das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

que havendo alguma alteração, a contratada será notificadasobre o novo percurso ou correção.

### **10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme determinado em Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A Contratada deverá entregar os bens locados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo, do edital e contrato.

10.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.4. A execução do serviço deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades desta.

10.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas deste Termo.

10.6. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste Termo, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

10.7. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

#### **10.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

10.8.1. Os itens objeto deste termo deverão:

10.8.1.1. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste termo de referência, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado, se for o caso.

10.8.1.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

10.8.2. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste Termo.

10.8.3. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado e a autorização para trafegar, exposta em local

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022

TIPO MENOR PREÇO

visível.

**10.8.4. A embarcação a ser utilizada no transporte de pessoas deverá possuir no mínimo:**

- 10.8.4.1. Estrutura em alumínio ou fibra de vidro, de no mínimo 3mm;
- 10.8.4.2. Dimensões mínimas do barco: 4,5 m de comprimento, por 1,9m de largura;
- 10.8.4.3. Capacidade de transporte de no mínimo 14 (pessoas) pessoas, e um condutor;
- 10.8.4.4. Motor a gasolina, de no mínimo 60 HP;
- 10.8.4.5. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas), para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, de acordo com as normas vigentes, e em perfeito funcionamento e estado de conservação;
- 10.8.4.6. Luz de navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);
- 10.8.4.7. Boia de arremesso;
- 10.8.4.8. Extintor de incêndio ABC, de no mínimo 2KG;
- 10.8.4.9. Capota (cobertura marítima).

10.8.5. A Contratada para a locação objeto deste termo deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente.

10.8.6. O Licitante deverá apresentar certificado de propriedade do barco, recibo do barco, ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço objeto deste termo, acompanhado, preferencialmente, do certificado de registro ou licenciamento do barco (Capitania dos portos da Amazônia – CPAOR).

10.8.7. O condutor da embarcação que irá realizar o serviço, deverá possuir Carteira Marítima de Habilitação e possuir curso específico de navegação, de acordo com as normas da Marinha do Brasil e Capitania dos Portos e demais legislações pertinentes.

**10.9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.9.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com qualidade, quantidade e rapidez necessárias.

10.9.2. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

10.9.3. As locações das embarcações objeto deste termo, serão destinadas ao serviço de transporte fluvial das equipes, materiais e equipamentos necessários aos atendimentos a serem realizados.

10.9.4. O condutor deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para a execução do serviço.

10.9.5. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à Contratante, onde a Contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

10.9.6. A limpeza do barco e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo de sua responsabilidade a compra de todo material de limpeza e a orientação ao condutor sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

10.9.7. No caso de defeitos no motor, ou qualquer outro equipamento do veículo, deverá ser providenciado, pela Contratada, imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

10.9.8. No caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

10.9.9. No caso de qualquer defeito que suceda em a embarcação ficar à deriva, ou interrompa o trajeto, é de total responsabilidade da Contratada providenciar o socorro imediato, para o resgate e transporte dos passageiros.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. A Contratante se responsabilizará pelo fornecimento e despesas de combustível, para a embarcação, objeto deste Termo.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Informar à Contratada o itinerário de cada viagem, através de Ordem de Serviços.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

9.5. Informar à Contratada antecipadamente, qualquer alteração do itinerário de cada viagem.

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

9.8. Pagar a fatura da empresa vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.9. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

10.2. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

10.3. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a embarcação por outra de qualidade igual ou superior.

10.5. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

10.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

10.10.1. A contratada obriga-se a manter em dia a manutenção do barco locado, bem como compromete-se a manter barco reserva, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota, sendo obrigatória a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde.

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.12. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

10.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes dos veículos que farão o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.14.1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.15. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.16. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.17. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

18.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A locação de embarcação para transporte de passageiros, objeto deste Termo, serão pagas com recurso orçamentário “próprio”, provenientes das dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0074 2.085 – Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis de outra natureza e intangíveis – R\$ 46.239,96.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**João do Carmo Borges**  
**Diretor do Departamento de**  
**Contabilidade**  
**Decreto nº 0079/2021-GPMB**

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Executiva Municipal de**  
**Saúde**  
**Decreto nº 0014/2021 – GPMB**

**20. OUTRAS INFORMAÇÕES**

20.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.3. Fica vedada à Contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.4. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 23 de dezembro de 2021.

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Executiva Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0014/2021 – GPMB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**Pregoeira**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à ..... Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Esta declaração deverá estar com firma reconhecida em cartório competente ou, caso não esteja, a comissão de licitação deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, caso este esteja presente na sessão, deverá assinar o documento diante da comissão para lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Art. 3º, inciso I, da Lei nº. 13.726/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE  
A **XXXXXXXXXXXX** E A EMPRESA **XXX**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02 e edital do pregão presencial em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA**, conforme com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas e decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

**Unidade Gestora:** XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Unidade Orçamentária:** XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Funcional programática:** XX XXX XXXX X.XXX –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento de Despesa:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Sub Elemento:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá mensalmente, em moeda corrente nacional, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2. Os dados conta bancária da CONTRATADA deve vir informada na respectiva Notas Fiscal;

5.3. Caso a conferência detecte algum vício na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema e, se for o caso, reabrindo o prazo de pagamento.

5.4. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

- 5.6. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;
- 5.7. A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 5.8. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.
- 5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.2. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;
- 6.1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;
- 6.2. Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;
- 6.3. As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, em data, hora e itinerários especificados em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade desta Secretaria qualquer despesa extra em razão de alteração de rota prevista na Ordem de Serviço.
- 8.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 do termo de referência e os seus valores referenciais de mercado são estimados. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de executá-las parcial ou totalmente, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da Contratada.
- 8.3. O trajeto inclui as localidades das Ilhas, Rios e Comunidades ribeirinhas, onde a equipe saúde da UBS Arapiranga realizam atendimentos, sendo estes:
- 8.3.1. Ilha Arapiranga (frente e costa da ilha), Flecheira, Cutajú-Açu, Cutajú-Mirim, Ilha do Macaco, Boa Nova, Ilha da Mucura, Jandiaquara, Ilha das Onças (Landy), Furinho, Furo da Conceição I e II.
- 8.3.2. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços, com a devida justificativa e comprovação.
- 8.4. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, rever a qualquer momento o percurso e trajeto das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo que havendo alguma alteração, a contratada será notificadasobre o novo percurso ou correção.
- 8.5. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 8.5.1. A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante a execução do contrato e/ou em razão dele;
- 8.6. A CONTRATADA fica obrigada a emitir notas fiscais pelo serviço desempenhado, tantas quantas forem necessárias, haja vista se tratar de prestação continuada;
- 8.7. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;
- 8.7.1. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

- 8.7.2.** O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;
- 8.7.2.1.** O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**  
Cargo/função: Fiscal de Contratos  
Portaria nº. **XXX/XXXX–GPMB**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu ANEXO I- Termo de Referência.
- 10.1.1.** O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- 10.1.1.1.** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;
- 10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa e perfeita execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a ele inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.4.** A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

- 10.5.** Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.
- 10.6.** Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.7.** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a embarcação por outra de qualidade igual ou superior.
- 10.8.** Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 10.9.** Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.
- 10.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.12.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.
- 10.12.1. A contratada obriga-se a manter em dia a manutenção do barco locado, bem como compromete-se a manter barco reserva, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota, sendo obrigatória a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.14.** Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.
- 10.15.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

combustíveis e lubrificantes dos veículos que farão o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.16.1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.17. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.18. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.19. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.21. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu ANEXO - Termo de Referência;

11.2. A Contratante se responsabilizará pelo fornecimento e despesas de combustível, para a embarcação, objeto deste Termo.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

- 11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4.** Informar à Contratada o itinerário de cada viagem, através de Ordem de Serviços.
- 11.5.** Informar à Contratada antecipadamente, qualquer alteração do itinerário de cada viagem.
- 11.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.7.** Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 11.8.** Pagar a fatura da empresa vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 11.9.** Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 12 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

- 13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;
- 13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4. A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.1.1. De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

EMPRESA XXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na ....., inscrita no  
(razão social da empresa) (endereço) CNPJ no ....., vem, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº....., em atenção ao disposto no  
art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos  
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ..... do  
Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste  
Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de  
sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
Comissão Permanente de Licitação  
**REF.: Pregão Presencial nº 9-..../2022**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de .....(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do pregoeiro e equipe de apoio da PMB.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VI-A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social do Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):
E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

• **As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do item constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.**

• **As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.**

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL n° 9-009/2022, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

ITEM n°.	Especificação/Descrição do(s) serviço(s)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS) N°..... : R\$ ..... (.....POR EXTENSO).</b>					

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, n° do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2022**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **9-009/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.**

- ( ) há regularidade fazendária  
( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

---

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....